



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Normativa Nº001/2020

Taperoá- PB, de 22 de março de 2020

Dispõe Sobre as Regras de funcionamento dos Serviços Públicos no Município de Taperoá, de forma extraordinária devido a Pandemia de Corana Virus.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a oportuna legislação vigente,**

**CONSIDERANDO A GRAVIDADE DA TRANSMISSÃO DO NOVO COVID-19 COMUNICAMOS A TODA A POPULAÇÃO AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 23 DE MARÇO DE 2020 A 30 DE MARÇO DE 2020.**

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa

- **Setor de Protocolo**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física,

- **PROCURADORIA JURÍDICA**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa

- **SETOR DE TRIBUTOS**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa

- **SETOR DE LICITAÇÃO**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa.

- **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES**

Continuação dos serviços para manutenção dos serviços essenciais com regras pré estabelecidas:

1. Fica restrito ao uso do transporte municipal em serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para pessoas em tratamento de doenças crônicas, sem acompanhante, exceto aos pacientes em extrema necessidade de companhia descrito pelo médico ou enfermeiro do setor.
2. Fica obrigatório o uso de máscaras durante todo o percurso, e também o uso do álcool em gel, ao embarque e ao desembarque por qualquer necessidade.
3. Fica autorizado o embarque de pessoas que fizeram agendamento na Central de Marcação de Exames e Consultas pela Secretaria de Saúde, onde seus nomes estarão com os condutores de cada veículo específico para tal viagem.
4. Fica contado tempo de 10 minutos de tolerância para o agendado comparecer ao local do embarque marcado na planilha, caso ele não chegue neste espaço de tempo, não atenda seu telefone, ou não seja localizado em seu endereço, o condutor estará autorizado a seguir viagem.
5. Ao concluir o atendimento o paciente deverá informar ao condutor de imediato, sendo que o retorno dependerá de todo o procedimento dos demais usuários, garantindo o direito individual e, sobretudo da coletividade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- **SETOR DE CONVENIOS**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa

- **GABINETE DO PREFEITO**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa

- **CONSELHO TUTELAR**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências em telefone disponível para população 98834-2406.

- **SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA CONTROLE INTERNO**

Repartição fechada para atendimento ao público, com funcionamento interno com regime de escala de funcionários, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa.

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa.

1. ESCOLAS PERMANECEM FECHADAS ASSIM COMO DETERMINA DECRETO MUNICIPAL 006/2020.

- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Repartição fechada para atendimento ao público, em expediente interno de das 7h as 10h, permanecendo seus funcionários a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa.

- 1- COLETA DE LIXO: PERMANECE EM FUNCIONAMENTO
- 2- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXTERNA: DAS 7H AS 10H E DAS 14H AS 17H, ATÉ SEGUNDA ORDEM

• **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa.

- 1- CRAS:  
Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa.
- 2- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:  
Repartição aberta para casos de BLOQUEIO E CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS, das 8h as 11h, estando suspensas atualizações e inclusões de novos cadastros, permanecendo seus funcionários a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa.
- 3- CREAS:  
Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa.
- 4- SCFV  
Suspendidas as atividades assim como preconiza o Decreto 006/2020 da Prefeitura Municipal de Taperoá.
- 5- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa, estando suspensas, portanto as visitas domiciliares.

**6- PROGRAMA DO LEITE**

Atendimento assegurado, sendo tomadas as medidas de segurança para a população.

• **SECRETARIA DE SAÚDE**

Repartição fechada para atendimento ao público, estando seus funcionários dispensados da presença física, permanecendo a disposição para urgências devendo, sempre que possível e necessário dar continuidade aos trabalhos de casa

**1. ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

- 1.1- serviços de atendimento das estratégias de saúde da família passaram a funcionar das 7h as 10h;
- 1.2- Os serviços de atendimento odontológicos só funcionarão urgência, emergência e pré-natal odontológico que também devem ser agendados por horário marcado;
- 1.3- Os serviços puerperais e de citológicos ficarão suspensos por pelo menos 30 dias;
- 1.4- Os psfs irão fazer o levantamento das pessoas que precisam de medicações controladas e encaminhar as receitas dos grupos de risco para entrega na recepção, ou até mesmo a domicílio dependendo do caso;
- 1.5- Em casos de gripe o usuário deverá comunicar com antecedencia a recepção, para orientar para a lavagem das mãos e colocação de mascara na hora do atendimento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- 1.6- Pessoas com sintomas de gripe/resfriado só serão atendidos se a gripe vier acompanhada de febre, náuseas, diarreias ou vômitos;
2. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
  - 2.1- O laboratório de análises clínicas restringirá o atendimento apenas a gestantes;
3. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
  - 3.1- As oficinas do centro de atenção psicossocial ficam suspensas por pelo menos 30 dias;
  - 3.2- O serviço de atendimento ambulatorial de psiquiatria ficará provisoriamente funcionando por horário marcado;
4. FARMÁCIA BÁSICA
  - 4.1- Farmácia básica só atenderá 2 pessoas por vez;
  - 4.2- Medicamentos para pessoas gripadas, idosos, hipertensos, asmáticos e portadores de doenças crônicas só serão entregues a responsáveis, devendo o usuário permanecer em casa, na ausência de responsáveis comunicar previamente ao ACS que ele fará a entrega da medicação;
5. CENTRAL DE MARCAÇÃO
  - 5.1- Estão restritos a urgência e emergência, todo e qualquer atendimento ambulatorial, exames ou cirurgias eletivas estão temporariamente suspensos;
6. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Visitas mantidas, devendo permanecer fora da residência a uma distância de 2m da população, monitorando e notificando os/as pessoas advindas de área de risco.

  - 6.1 Toda notificação será entregue a superintendência da vigilância epidemiológica para criação do monitoramento de risco do município de Taperoá.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

7. AGENTES DE ENDEMIAS :

Suspensão dos trabalhos por 10 dias, para elaboração de plano de ação que direcione os trabalhos para atual realidade.

8. AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Trabalho continuado juntamente com o corpo de bombeiros civil para fiscalizar todos os postos comerciais, com objetivo de se fazer cumprir o decreto 007/2020 do poder executivo municipal.

9. POLICLINICA MUNICIPAL

Serviços paralisados por tempo indeterminado

10. SAMU

Serviço continua normalmente em regime de plantão 24 horas.

Fica determinado que todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Taperoá continuam a serviço da Edilidade, não podendo se afastar da cidade nos dias e horários aos quais prestam serviço, estando disponíveis para quaisquer urgências de sua repartição, o descumprimento de tal medida ocasionará penas e sanções legais.

**FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO**

**PREFEITO**